ESTADO DE GOIÁS
Câmara Municipal de Crixás
PALÁCIO MARÇAL DIAS SOUTO
PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 983 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1.993

"DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CRIXÁS E DÁ OUTRAS' PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - É fixada a nova remuneração dos Servidores' Municipais de Crixás a vigorar retroativamente à 1º de Outubro de 1993 e 1º de Novembro de 1.993, conforme o disposto nos Anexos I, II e III a esta Lei.

Parágrafo Único - A fixação de salários constantes ' deste artigo abrange referências salariais para os funcionários dos cargos de provimento efetivo e para o quadro de provimento em comissão, inclusive os de nível superior.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 1º de Outubro de 1.993 e 1º de Novembro de 1.993, revogando-se as disposições em contrário e ressalvadas as disposições do Art."101", parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de Novembro de um mil novecentos e noventa e três (16.11.1993).

Pedro Luiz Vicznevski
-Presidente-

Jmf/.

ESTADO DE GOIÁS
Câmara Municipal de Crixás
PALÁCIO MARÇAL DIAS SOUTO
PODER LEGISLATIVO

A N E X O I DO MÊS DE OUTUBRO DE 1.993

TABELA DE REFERÊNCIAS SALARIAIS DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

REFERÊNCIAS	VENCIMENTOS CR$
01	12.024,00
02	12.145,00
03	12.267,00
04	12.390,00
05	12.514,00
06	12.640,00
07	12.767,00
08	12.895,00
09	13.024,00
10	13.155,00
11	13.287,00
12	13.420,00
13	13.555,00
14	13.691,00
15	13.828,00
16	13.967,00
17	14.107,00
18	14.248,00
19	14.391,00
20	14.535,00
21	14.681,00
22	14.828,00
23	14.977,00
24	15.127,00

Jmf/.

=SEGUE=

ESTADO DE GOIÁS
Câmara Municipal de Crixás
PALÁCIO MARÇAL DIAS SOUTO
PODER LEGISLATIVO

= S E Q U Ê N C I A =

25		15.279,00
26		15.432,00
27		15.587,00
28		15.743,00
29		15.901,00
30		16.060,00

Pedro Luiz Vicznevski
-Presidente-

Jmf/.

ESTADO DE GOIÁS
Câmara Municipal de Crixás
PALÁCIO MARÇAL DIAS SOUTO
PODER LEGISLATIVO

A N E X O I I DO MÊS DE OUTUBRO DE 1.993

QUADRO DE NÍVEIS SALARIAIS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

N Í V E L	VALOR EM CR$.
I	75.944,00
II	44.775,00
III	35.129,00
IV	29.410,00
V	16.115,00

Pedro Luiz Vicznevski
-Presidente-

Jmf/.

ESTADO DE GOIÁS
Câmara Municipal de Crixás
PALÁCIO MARÇAL DIAS SOUTO
PODER LEGISLATIVO

A N E X O I I I DO MÊS DE OUTUBRO DE 1.993

QUADRO DE REFERÊNCIAS SALARIAIS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR.

REFERÊNCIAS	VALOR EM CR$.
01-A	27.944,00
02-A	29.344,00
03-A	30.810,00
04-A	32.349,00
05-A	33.909,00
06-A	35.669,00
07-A	37.452,00
08-A	39.324,00
09-A	41.292,00
10-A	43.353,00

Pedro Luiz Vjcznevski
-Presidente-

Jmf/.

ESTADO DE GOIÁS
Câmara Municipal de Crixás
PALÁCIO MARÇAL DIAS SOUTO
PODER LEGISLATIVO

A N E X O I DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1.993

TABELA DE REFERÊNCIAS SALARIAIS DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO.

REFERÊNCIAS	VENCIMENTOS CR$.
01	15.021,00
02	15.172,00
03	15.324,00 - 19.138,00
04	15.478,00
05	15.633,00
06	15.790,00
07	15.948,00
08	16.108,00
09	16.269,00
10	16.432,00
11	16.597,00
12	16.763,00
13	16.931,00
14	17.101,00
15	17.272,00
16	17.445,00
17	17.620,00
18	17.797,00
19	17.975,00
20	18.155,00
21	18.337,00
22	18.521,00
23	18.707,00
24	18.894,00

Jmf/.

=SEGUE=

ESTADO DE GOIÁS
Câmara Municipal de Crixás
PALÁCIO MARÇAL DIAS SOUTO
PODER LEGISLATIVO

=S E Q U Ê N C I A=

25		19.083,00
26		19.274,00
27		19.467,00
28		19.662,00
29		19.859,00
30		20.058,00

Pedro Luiz Vicznevski
-Presidente-

Jmf/.

ESTADO DE GOIÁS
Câmara Municipal de Crixás
PALÁCIO MARÇAL DIAS SOUTO
PODER LEGISLATIVO

A N E X O I I DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1.993

QUADRO DE NÍVEIS SALARIAIS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

N Í V E L	VALOR EM CR$
I	94.930,00
II	55.969,00
III	43.912,00
IV	36.763,00
V	20.144,00

Pedro Luiz Vicznevski
-Presidente-

Jmf/.

ESTADO DE GOIÁS
Câmara Municipal de Crixás
PALÁCIO MARÇAL DIAS SOUTO
PODER LEGISLATIVO

A N E X O I I I DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1.993

QUADRO DE REFERÊNCIAS SALARIAIS DOS CARGOS DE PROVI-' MENTO EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR.

REFERÊNCIAS	VALOR EM CR$
01 - A	34.930,00
02 - A	36.680,00
03 - A	38.513,00
04 - A	40.437,00
05 - A	42.387,00
06 - A	44.587,00
07 - A	46.815,00
08 - A	49.155,00
09 - A	51.615,00
10 - A	54.192,00

Pedro Luiz Vicznevski
-Presidente-

Jmf/.